

Resposta ao Recurso impetrado pelo candidato Valério Hisselheim

Inicialmente, informa-se que todo o trabalho de avaliação dos candidatos esteve restrito às informações constantes no Currículo Lattes, por ter sido único documento requerido no processo de inscrição. Portanto, a banca esclarece que nenhuma pontuação referente a aspectos não presentes no Currículo Lattes deve ser considerada.

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato Valério Hillesheim, **a banca estabelece que deve ser adicionado à pontuação do candidato 1,6 ponto referente ao capítulo de livro: BORGHI, G. ; MENEZES, J.J. ; VASCONCELOS, P.S.D. ; HILLESHEIM, V. ; SEPULVEDA, J. L. . A Filosofia como terapia em Sêneca e Wittgenstein. In: BORGHI, Giorgio (Org.)(Org.). Cartas de Sabedoria: EDUCAÇÃO DO PENSAMENTO E SENTIDO DA VIDA. 1ªed.Curitiba/Paraná: Brazil Publishing, 2020, v. , p. 85-102.**

Entretanto, não se obteve informação sobre existência de conselho editorial no site da Editora FiloCzar para cômputo do segundo capítulo de livro questionado pelo candidato (<https://www.editorafiloczar.com.br/>)

Para os demais itens questionados, têm-se a seguinte constatação:

Artigo publicado Periódico B1 - periódico sem Qualis na área de Comunicação e Informação

Líder de grupo de pesquisa CNPq - informação não consta no Currículo Lattes

Parecerista de órgãos de fomento - informação não consta no Currículo Lattes

Emissão de pareceres - informação não consta no Currículo Lattes

Carga horária docente em cursos de graduação e pós-graduação – foi computada apenas a carga horária das disciplinas relacionadas no Currículo Lattes dentro do período de avaliação (2020 – 2023).

Esclarecemos ainda, que a avaliação do currículo e aproximação com o projeto de pesquisa no qual a bolsa de pós-doutorado está sendo oferecida, considerou o desenvolvimento e participação em pesquisas, experiência docente e produção científica dos candidatos e candidatas dentro da temática do Projeto de Pesquisa Estratégica “Ex-Votos na América”, nesse sentido, ter cursado graduação ou pós-graduação na grande área do projeto ou ter participado de disciplinas de graduação ou pós-graduação de temas correlatos ou específicos ao mesmo não perfazem os 4 itens de pontuação do Anexo 3.

O critério de avaliação, nesse sentido, foi o mesmo para todos e todas as inscritas, independente de sua formação em nível de graduação e/ou pós-graduação em Museologia e participação em disciplinas e cursos de extensão na área específica do projeto estratégico.

Tendo o exposto em apreço, a Comissão de Avaliação **decidiu pela manutenção da nota atribuída ao candidato no tocante ao Anexo 3, qual seja 1,0 (um).**

Salvador, 19 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **VIVIANE PANELLI SARRAF**
Data: 19/02/2024 10:52:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Viviane Panelli Sarraf
(Presidente)

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANA FERREIRA DA COSTA**
Data: 20/02/2024 00:03:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana Ferreira da Costa
(Membro externo)

Sheizi Calheira de Freitas
(Membro externo)